



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 328

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:-

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte


LEI

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 295, de 13 de março de 1961, passa a ter a seguinte redação :-

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, até o valor de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), uma área de terreno, nesta cidade, com as dimensões indispensáveis a construção do prédio e necessários anexos do novo Colégio Estadual e Escola Normal "João Bley".-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 1961.



JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=